

Lei nº. 145/92 de 24/03/92

Autoriza o Executivo a assinar
contrato de Locação Comercial.

O Povo de Estiva, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes na Câmara Municipal
aprovou e eu, em seu nome sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado
do assinar contrato de Locação Comercial
com o Sr. João José de Almeida.

§ Único - O prazo do presente contrato termi-
nará em 31/12/92.

Art. 2º - O imóvel objeto de contrato está
localizado no bairro da Lagoa, onde está ins-
talado o posto telefônico.

Art. 3º - Levadas as disposições em contrário,
esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 24 de março de 1992.

Ante o presente
Prefeito Municipal.